

DECRETO Nº 5.490, de 08 de Novembro de 2021.**Abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.610, de 16 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.§ 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.607, de 31 de agosto de 2020 em seu artigo 13,2º;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 410.275,36 (Quatrocentos e dez mil, duzentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento.

Unidade Orçamentária/programa de trabalho	NATUREZA DA DESPESA	Fonte DE RECURSO	Valor (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			
1.16.0.15.451.00 06.1355	44905100	10010000	27.453,69
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.19.0.12.361.00 12.2399	33903000	11110000	15.439,17

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
CULTURA

1.21.0.04.122.00 16.2317	33901400	10010000	9.262,50
-----------------------------	----------	----------	----------

1.21.0.13.392.00 13.2381	33903900	10010000	144.000,00
-----------------------------	----------	----------	------------

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
TRANSPORTE E
TRÂNSITO

1.18.0.26.782.00 16.2471	44905200	10010000	24.000,00
-----------------------------	----------	----------	-----------

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

1.19.0.12.361.00 14.1394	44905200	11200000	190.120,00
-----------------------------	----------	----------	------------

SOMA			410.275,36
------	--	--	------------

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, ficam anulados em igual importância do orçamento as seguintes dotações.

Unidade Orçamentária/programa de trabalho	NATUREZA DA DESPESA	Fonte DE RECURSO	Valor (R\$-)
---	---------------------	------------------	--------------

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
FAZENDA

1.05.0.04.123.00 16.1305	44905200	10010000	2.000,00
-----------------------------	----------	----------	----------

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
OBRAS E
URBANISMO

1.16.0.15.122.00 16.1318	44905100	10010000	15.000,00
1.16.0.15.122.00 16.2318	33903600	10010000	12.453,69
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO			
1.18.0.26.122.00 16.1320	44905200	10010000	24.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.19.0.12.361.00 12.2394	31901302	11110000	15.439,17
1.19.0.12.361.00 14.1394	33904000	11200000	190.120,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
1.21.0.04.122.00 16.2317	33903000	10010000	9.262,50
1.21.0.13.392.00 13.2381	33504100	10010000	5.800,00
1.21.0.13.392.00 13.2381	33903000	10010000	49.218,59
1.21.0.13.392.00 13.2381	33903300	10010000	8.000,00
1.21.0.13.392.00 13.2381	33903300	10010000	17.500,00
1.21.0.13.392.00 13.2381	33903500	10010000	2.000,00
1.21.0.13.392.00 13.2385	33903000	10010000	3.000,00
1.21.0.13.392.00 13.2385	33903900	10010000	5.000,00

1.21.0.13.392.00 13.2491	33903000	10010000	4.306,93
1.21.0.13.392.00 13.2491	33903900	10010000	15.463,15
1.21.0.13.392.00 13.2491	44905200	10010000	27.790,83
1.21.0.13.392.00 13.2381	33903200	10010000	3.920,50
SOMA:			410.275,36

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 08 de novembro de 2021.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL